SÍNTESE DAS ALTERAÇÕES

MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS (MDF) – 14ª EDIÇÃO
VERSÃO 4 (publicada em 29/04/2025)

1. Trata-se de republicação da 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF).
2. As alterações objeto da presente síntese tem vigência a partir do exercício de 2025.
3. A republicação tem por objetivo efetuar as seguintes alterações e/ou ajustes:
    - Alteração no Anexo 8 do RREO, para adequação do demonstrativo às exigências publicadas pela Lei 14.325/2022.
    - Anexo 1 do RGF, em razão das orientações contidas no Parecer SEI nº 3974/2024/MF.

PARTE III – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO 08 – DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

As alterações realizadas no Anexo 08 do RREO por força da publicação da Lei nº 14.325/2022 são elencadas a seguir:

(i) a criação das fontes de recursos 545 – Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007 – 2020) e 546 - Recursos de Precatórios do FUNDEB Permanente, para individualização dos valores recebidos conforme a natureza e o período do precatório;

(ii) a inclusão da linha “Receita de Precatórios - Fundef e Fundeb” no quadro “Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino” nas tabelas 8.1, 8.2 e 8.3 e no item “03.08.05.03 - Instruções de Preenchimento para as Tabelas 8.1, 8.2 e 8.3”, viabilizando a identificação dos entes federativos beneficiários desses recursos;

(iii) a criação de quadro complementar, item “03.08.05.05 - Ente Beneficiário de Precatórios do Fundef e do Fundeb (Demonstrativo das Receitas e Despesas de Precatórios do Fundef e do Fundeb)”, específico para os entes que receberam ou ainda detenham saldos de precatórios, contemplando informações sobre receitas realizadas, despesas empenhadas, liquidadas e pagas, por nível de ensino, bem como o resultado líquido dos recursos.

Além disso, foi corrigida a fórmula da linha “Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino” do quadro “Apuração das despesas para fins de limite mínimo constitucional” de forma a não considerar o cancelamento de restos a pagar de FUNDEB nesta linha.

PARTE IV - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF

ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Por meio do Parecer SEI nº 3974/2024/MF a Procuradora geral da Fazenda concluiu que o disposto no § 1º do art. 18 da LRF não se aplica às parcerias com entidades do terceiro setor que exercem atividades de interesse público, salvo quando constatada fraude ou desvio de finalidade por simulação.

Nesse sentido, a PGFN sugeriu a revisão do conteúdo do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF sobre a inclusão das despesas de pessoal decorrentes de contratos de parceria realizados pela administração pública com Organizações Sociais (OS) e outras Organizações da Sociedade Civil (OSC) no cálculo do limite determinado pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Após análise das sugestões da PGFN, observou-se necessidade de adequação da redação dos itens “04.01.02.01 - Despesa com Pessoal” e “04.01.05.01 - Instruções de Preenchimento” no MDF, sem alteração nos quadros do demonstrativo.